

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CONTRATO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2010 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos 05 dias do mês de janeiro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Purificação, s/n.º, Centro, CEP: 44.200-000, na Cidade de Santo Amaro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.222.566/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, RG n.º 03.185.489-33 – SSP/BA e inscrito no CPF n.º 416.797.925-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, **Acedriana Vicente Sandi**, portadora do RG n.º 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 003/2010, referente à Prorrogação e Reajuste contratual, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade n.º 003/2010, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamentação Legal: artigo 57, II e artigo 65, II, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** contratual até 31/12/2011, em conformidade com o disposto na cláusula nona, item 9.1, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, altera-se o inciso III, do item 3.1, da cláusula terceira, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“III - A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2011, por série/ano, é a seguinte:

<i>NÍVEL</i>	<i>SÉRIE</i>	<i>QUANTIDADE BIMESTRAL</i>	<i>QUANTIDADE ANUAL</i>
<i>Educação Infantil</i>	<i>Maternal*</i>	<i>550</i>	<i>1100</i>
	<i>Nível I</i>	<i>540</i>	<i>2160</i>
	<i>Nível II</i>	<i>590</i>	<i>2360</i>
TOTAL		<i>1680</i>	<i>5620</i>

Maternal: O material do maternal é semestral.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ajusta-se igualmente a alteração da cláusula terceira, item 3.1, inciso IV, do contrato ora aditado, a fim de que sejam observados, para o ano letivo de 2011, os seguintes períodos de comercialização:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	08/11/2010 a 17/03/2011
2º Bimestre	14/02/2011 a 28/04/2011
3º Bimestre	09/05/2011 a 21/07/2011
4º Bimestre	01/08/2011 a 13/10/2011

IV - DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto na cláusula décima primeira, item 11.1, fica o presente contrato reajustado em 6,47 %, cuja variação refere-se ao período de 04/01/2010 a 04/01/2011 do INPC, alterando-se, por consequência, o teor da cláusula quarta que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 - O presente contrato tem o seu preço global estipulado no valor total de R\$ 343.056,00 (trezentos e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, segundo o valor unitário para venda dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo”:

NÍVEL	SÉRIE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA COLEÇÃO ANUAL (R\$)
Educação Infantil	Maternal	102,10	204,20
	Nível I	51,05	204,20
	Nível II	51,05	204,20

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 343.056,00 (trezentos e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais), para a execução no ano letivo de 2011.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Sec. de Educação	02.09.00	2.018	3390.30.00	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

VI - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santo Amaro - Bahia, 05 de janeiro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
AMARO**
CONTRATANTE

EDITORA POSITIVO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: